

AEQC



**Agrupamento de Escolas
da Quinta do Conde**

Plano de Contingência

3.ª versão

16 de setembro de 2020

Documento
Apresentado ao
Delegado de Saúde Local,
Dr. Ramon Ruano
no dia
15 de setembro.

**2020
2021**

Índice

I - Introdução

II - Enquadramento

III - Plano de Contingência

- Código de conduta
- Organização Escolar
- Procedimentos a adotar por Unidade Escolar
- Escola Sede - Escola Básica Integrada da Quinta do Conde (EBI)
- Escola Básica do Casal do Sapo (CS)
- Escola - Pólo do Conde 2
- Aulas práticas de Educação Física
- Orientações para manutenção, limpeza e desinfeção das instalações das Unidades Escolares do AEQC
- Sala de Isolamento
- Atuação perante um caso suspeito de COVID-19
- Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 fora do Agrupamento
- Medidas a adotar num caso confirmado
- Comunicação e articulação com os parceiros
- Responsabilidades

INTRODUÇÃO

Na atual situação relacionada com a COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destaca a Orientação 006/2020 de 26/02, as Orientações para a Organização do Ano Letivo 2020/2021 de 3 de julho, as orientações n.º 030/2020, o Referencial Escolas 2020, que poderão ser atualizados pela DGS, de acordo com a evolução da situação pandémica.

A aplicação das medidas previstas no presente Plano de Contingência não invalida a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

A elaboração deste Plano de Contingência assume particular importância, dado que as escolas assumem um papel determinante na prevenção de uma Pandemia, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença, entre os seus alunos e profissionais. Considera-se que o conhecimento das manifestações da doença e das suas formas de transmissão, constitui a melhor forma de adotar medidas adequadas à sua prevenção.

As medidas necessárias, bem como as responsabilidades de cada indivíduo, devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução da Pandemia, a fim de assegurar que cada um saiba o que deve fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos restantes membros da comunidade educativa.

Apresenta-se assim o Plano de Contingência, considerado adequado para a sua operacionalização no momento atual, mas este poderá sofrer alterações face a novas orientações ou acontecimentos e/ou circunstâncias.

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O novo Coronavírus

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) pertence a um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo apresentar sintomas semelhantes aos de uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. Principais sintomas

Os sintomas mais frequentes associados à infeção pela COVID-19 são semelhantes aos de uma gripe, tais como:

- febre(temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$);
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço;
- dores musculares;
- cefaleias.

1.3. Formas de transmissão e tempo de incubação

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas. O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

1.4. Medidas de Prevenção e Controlo

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda medidas de higiene, etiqueta respiratória e práticas de segurança alimentar para reduzir o risco de exposição e transmissão da doença.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, considera-se que as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

Quem apresente febre, tosse e dificuldade respiratória deve ligar para o (Serviço Nacional de Saúde) - SNS 24 (808 24 24 24) e seguir as orientações dos profissionais de saúde.

1.5. Informação aos Encarregados de Educação/Pais

Os Pais e Encarregados de Educação (EE) serão informados do Plano de Contingência e/ou procedimentos através de email/página da escola e/ou Facebook do Agrupamento, mas também nas reuniões com as Educadoras e Titulares de Turma/Diretores de Turma, antes do início das aulas.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. Objetivos:

- Prevenir a transmissão da infeção cruzada; assegurando todos os procedimentos de proteção das crianças/alunos, docentes ou não docentes, minimizando os riscos de propagação e uniformizando a sua operacionalização;
- Manter a atividade escolar, face aos possíveis efeitos da Pandemia, nomeadamente o absentismo dos profissionais e dos alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa, pelo que é imperioso e obrigatório o cumprimento cabal dos procedimentos constantes deste Plano e demais orientações emanadas pela DGS e OMS.

2.2. Código de Conduta

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo Coronavírus. Assim, devem ser concretizados/ operacionalizados os seguintes procedimentos:

2.2.1. Utilização obrigatória de máscara pelo pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda Encarregados de Educação, fornecedores e outros elementos externos;

2.2.2. Para os alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, será adequado a colocação de máscara, caso o aluno seja identificado como um caso suspeito de COVID-19.

2.2.3. Caso os alunos e adultos tenham tido contacto com alguém suspeito ou que se encontrem em quarentena por terem efetuado o Teste e estão em casa a aguardar o resultado, não deverão vir à escola.

As exceções previstas ao uso de máscara são:

- Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
- Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
- Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

2.2.4. Caso algum elemento da comunidade educativa, ou externo, se apresente na escola sem máscara, não será permitida a sua entrada;

2.2.5. Para os docentes e não docentes é ainda possível o uso de viseira, consoante as funções/tarefas que estejam a desempenhar. Assim, por exemplo, em contexto de sala de aula, o docente poderá usar a viseira, de forma a tornar audível e perceptível a sua comunicação (momentos de exposição informativa), garantindo, sempre, uso da máscara versus distanciamento físico;

2.2.6. O Encarregado de Educação deverá estar atento, e no caso do seu educando apresentar sintomas sugestivos de COVID-19, não deve trazer o seu educando para a escola. Deverá contactar o SNS 24 (808 24 24 24), cumprindo todas as indicações que lhe forem dadas;

2.2.7. Qualquer elemento da comunidade educativa deverá informar a escola se apresentar sintomas ou tiver tido contacto com pessoas infetadas pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

2.2.8. Os alunos não devem trazer qualquer material que não seja necessário ao funcionamento das atividades letivas, nem partilhar qualquer material;

2.2.9. Não é permitida a permanência dos alunos no recinto escolar fora do seu horário letivo. Os restantes membros da comunidade educativa também não deverão permanecer na escola, se não for estritamente necessário;

2.2.10. No recinto escolar deverá maximizar-se o distanciamento físico, sempre que possível e deverão ser mantidas as regras de higienização e etiqueta respiratória;

2.2.11. Ao entrar na escola todos os elementos da comunidade educativa, ou fornecedores, deverão usar máscara e desinfetar as mãos com uma Solução Antissética de Base Alcoólica (SABA);

2.2.12. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos 20 segundos;

2.2.13. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, as aulas, o uso da casa de banho e sempre que necessário;

2.2.14. Diariamente, antes e no final de cada turno, os espaços serão devidamente higienizados pelas Assistentes Operacionais (AO) e sempre que se justifique;

2.2.15. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida, caso possível, ou em alternativa, desinfetar as mãos com SABA;

2.2.16. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;

2.2.17. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;

2.2.18. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;

2.2.19. Para o pessoal docente e não docente, o acesso às instalações é feito pelo portão principal da escola.

2.3. Organização Escolar

2.3.1. Os alunos deverão entrar na escola, preferencialmente, à hora de início das aulas (com o mínimo de antecedência possível), dirigindo-se para a sua sala de aula;

2.3.2. A circulação no interior da escola, deve ser realizada obedecendo aos trajetos concebidos para promover o distanciamento físico - circular em fila sempre pela direita;

2.3.3. No recinto exterior, os alunos deverão ocupar o seu espaço reservado (e devidamente identificado), sendo estritamente proibida qualquer outra ocupação e cumprindo com as regras de distanciamento físico;

2.3.4. Dentro do possível, todas as portas para entrada/saída de espaços devem manter-se abertas para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços desimpedidos e arejados;

2.3.5. Nas salas, não sendo possível garantir as medidas de distanciamento, deverá haver especial atenção ao cumprimento rigoroso da higienização do espaço;

2.3.6. As mesas de trabalho dos alunos serão divididas com uma fita colorida, de forma a delimitar “o território” de cada utilizador;

2.3.7. Em cada sala estará disponível uma solução desinfetante;

2.3.8. O Professor Titular /Diretor de Turma, através do *e-mail* institucional, dará conhecimento da Planta da Sala aos alunos e aos professores da turma e Direção;

2.3.9. O documento com a distribuição da turma na sala, permanecerá no ambiente de trabalho do computador da sala de aula. Todos os docentes deverão, em cada aula, verificar o cumprimento desta norma;

2.3.10. Cada aluno deve cumprir escrupulosamente a planta de sala, ocupando o lugar que lhe foi destinado;

2.3.11. A saída da sala de aula (no fim das atividades letivas), só será concretizada, de forma faseada, por indicação expressa do professor, e deverá obedecer às regras de segurança, nomeadamente, a do distanciamento físico;

2.3.12. O professor só deverá permitir a saída após verificar a ausência, clara, de congestionamentos nos percursos;

2.3.13. As faltas dos docentes deverão ser comunicadas de forma atempada e eficaz, à Direção e aos alunos excluindo algumas situações de força maior e devidamente fundamentadas;

2.3.14. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde Local.

Neste processo, o papel das Autarquias é fundamental. O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino, não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

As informações e orientações constantes neste Plano, embora similares às recebidas pela DGEstE, poderão conter algumas alterações/ diferenças, de acordo com as especificidades decorrentes das condições físicas dos diferentes espaços de cada Unidade Escolar que integram o Agrupamento.

3. PROCEDIMENTOS A ADOTAR POR UNIDADE ESCOLAR

3.1. Escola Sede - Escola Básica Integrada da Quinta do Conde (EBI)

3.1.1. Educação Pré-Escolar

3.1.1.1. Horários

- Horário letivo: 9h00 -15h00;
- Horário da AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família): 8h00-9h00; 15h00 -18h30.

3.1.1.2. Regras de funcionamento / Procedimentos

3.1.1.2.1. A entrada e saída das crianças é feita exclusivamente pelo portão lateral;

- 3.1.1.2.2. A criança, no portão é entregue à assistente da sala, pelos pais/pessoa responsável que deverá cumprir o distanciamento físico e o uso de máscara;
- 3.1.1.2.3. Os pais/pessoa responsável devem confirmar, diariamente, que a criança não traz brinquedos ou outros objetos desnecessários, com exceções devidamente justificadas;
- 3.1.1.2.4. À entrada no portão, a criança desinfeta as mãos com SABA, com a supervisão da assistente de sala;
- 3.1.1.2.5. A assistente acompanha as crianças seguindo as setas assinaladas com a **cor laranja**, em fila indiana, dirigindo-se ao interior do bloco A;
- 3.1.1.2.6. As crianças e a assistente sobem as escadas, pelo lado direito, mantendo o distanciamento físico, dirigindo-se à sala.
- 3.1.1.2.7. No espaço reservado ao pré-escolar, junto às salas, as crianças higienizam os sapatos no tapete desinfetante para o efeito.
- 3.1.1.2.8. A criança, antes de entrar na sala do seu grupo, vai à casa de banho, lava as mãos com a supervisão da assistente;
- 3.1.1.2.9. Ao entrar na sala, a criança ocupa o seu lugar, mantendo sempre que possível o distanciamento físico;
- 3.1.1.2.10. A criança deixa a mochila e a lancheira no seu cabide;
- 3.1.1.2.11. A higienização dos materiais e equipamentos utilizados pelas crianças será feita várias vezes ao dia, entre e após utilizações;
- 3.1.1.2.12. Apenas devem estar na sala os materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias;
- 3.1.1.2.13. Antes e depois de cada pausa, a criança irá à casa de banho fazer a higiene, com o acompanhamento da assistente de sala;
- 3.1.1.2.14. Nas pausas as crianças lancham dentro da sala;
- 3.1.1.2.15. Cada grupo de crianças ocupa um espaço de permanência no exterior, de forma a evitar que os grupos se encontrem no recreio;

3.1.1.2.16. A utilização do parque será feita de forma faseada, com horários definidos ficando a higienização do local a cargo de uma das Assistentes Operacionais;

3.1.1.2.17. Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda;

3.1.1.2.18. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco de plástico, fechado.

3.1.2. 1.º Ciclo

3.1.2.1. Horários

O 1.º Ciclo funcionará por turnos:

- Turno da manhã- 8h00 às 13h00.
- Turno da tarde- 13h30 às 18h30/18h55m.
- Durante os 30 minutos que medeiam os dois turnos será efetuada a higienização dos espaços.

3.1.2.2. Regras de funcionamento /Procedimentos

3.1.2.2.1. A entrada e saída dos alunos é feita exclusivamente pelo portão lateral na EBI;

3.1.2.2.2. Ao entrar no portão, os alunos devem desinfetar as mãos com SABA e seguir as setas assinaladas com a cor azul, dirigindo-se para o bloco A;

3.1.2.2.3. No espaço reservado os alunos higienizam os sapatos no tapete desinfetante para o efeito;

3.1.2.2.4. Dirigem-se à sala de aula específica e sentam-se no lugar que lhes foi atribuído/assinalado;

3.1.2.2.5. Durante as aulas, os alunos só se poderão levantar e sair do seu lugar com autorização do professor;

3.1.2.2.6. Haverá duas pausas letivas, por turno, que têm de ser obrigatoriamente descontraídas de outras turmas;

3.1.2.2.7. Nestas pausas, o aluno poderá lanchar dentro da sala de aula, ir à casa de banho e deslocar-se para o espaço reservado à turma para descontrair (espaço no exterior) e em caso de necessidade, fazer uma pequena pausa (espaço no interior, junto da AO);

3.1.2.2.8. Os alunos deverão trazer, preferencialmente, o lanche de casa;

3.1.2.2.9. Nas idas à casa de banho o aluno deve aguardar na fila, respeitando o distanciamento físico de segurança;

3.1.2.2.10. Após cada pausa letiva, ao entrar na sala, com a supervisão do professor, cada aluno desinfeta as mãos com SABA, e dirige-se para o seu lugar;

3.1.2.2.11. Cada aluno deve trazer lenços de papel de casa;

3.1.2.2.12. O funcionamento das AEC será efetuado em contra horário, funcionando preferencialmente nos monoblocos;

3.1.2.2.13. O funcionamento das CAF será efetuado em contra horário, funcionando preferencialmente no espaço correspondente.

3.1.3. 2.º Ciclo e 3.º Ciclo

3.1.3.1. Horários

Ambos os ciclos funcionarão por turnos:

- Turno da manhã- 8h00 às 13h15.
- Turno da tarde - 13h45 às 19h00.
- Durante os 30 minutos que medeiam os dois turnos será feita a higienização dos espaços.

3.1.3.2. Regras de funcionamento /Procedimentos

3.1.3.2.1. A entrada e saída dos alunos será efetuada exclusivamente pelo portão principal, que terá dois trajetos específicos e distintos (um para o 2.º Ciclo e outro para 3.º Ciclo);

- No **2.º Ciclo**, os alunos entram pelo portão com máscara e desinfetam as mãos com (SABA). Seguem as setas assinaladas com a **cor rosa**, dirigindo-se à entrada principal, bloco B.
- No **3.º Ciclo**, os alunos entram ao portão com máscara e desinfetam as mãos com (SABA). Seguem as setas assinaladas com a **cor verde**, dirigindo-se à entrada do bloco C.

3.1.3.2.2. Os alunos deverão seguir o percurso assinalado, até à sala de aula, respeitando o distanciamento físico de segurança (2 m);

3.1.3.2.3. Entram na sala, em fila indiana, cumprindo escrupulosamente as regras de segurança, e cada um, ocupa o lugar que lhe foi destinado;

3.1.3.2.4. Haverá, pelo menos, três pausas letivas por turno. Nestas pausas, o aluno deverá lanchar dentro da sala de aula;

3.1.3.2.5. Sempre que se verifique a ausência de um docente a uma disciplina, os alunos deverão permanecer dentro da sala de aula aguardando substituição ou indicação por parte de um Assistente Operacional;

3.1.3.2.6. Os alunos deverão trazer, preferencialmente, o lanche de casa;

3.1.3.2.7. As aulas de cada turma devem ocorrer, sempre que possível, na mesma sala, com exceção de disciplinas que funcionam em salas específicas (CN, Inf, EV, ET, FQ,...);

3.3.1.2.8. Nas idas à casa de banho, os alunos deverão aguardar na fila, respeitando o distanciamento físico de segurança;

3.1.3.2.9. Após cada pausa letiva, ao entrar na sala, com a supervisão do professor, cada aluno desinfeta as mãos com SABA, e dirige-se para o seu lugar.

3.1.3.2.10. No 2.º Ciclo, na Oferta Educativa obrigatória, mas de frequência facultativa, os alunos cumprem o horário da turma, mesmo não estando inscritos, podendo usar o espaço/tempo para outros trabalhos.

Ensino Noturno - Ensino e Formação de Adultos (EFA)

O Plano de Contingência será operacionalizado/cumprido, de acordo com as regras de funcionamento/procedimentos similares aos adotados nos restantes ciclos. Os procedimentos deverão atender à especificidade do nível etário que contempla o Ensino Noturno (EFA).

3.1.4. Utilização de espaços específicos

3.1.4.1. Nas **casas de banho** só poderão entrar três pessoas de cada vez. Serão encerradas as casas de banho do meio. À entrada das casas de banho será colocado um dispensador que garanta a higienização das mãos. O controlo de entradas e saídas, bem como, a higienização do espaço será

realizada por uma Assistente Operacional;

3.1.4.2. O Espaço do Aluno deverá atender à lotação prevista.

3.1.4.3. Os cacifos dos alunos não serão utilizados neste ano letivo, até novas diretrizes.

3.1.4.4. O bufete da Escola estará em funcionamento, mas com uma lotação limitada em termos do seu acesso, seguindo um escalonamento previamente definido.

3.1.4.5. Refeitório - Durante o período de refeições, deverão ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

3.1.4.5.1. Os alunos deverão estar dispostos em cadeiras alternadas, deixando um lugar vazio de intervalo e evitando ficar sentados frente a frente;

3.1.4.5.2. Não devem ser partilhados quaisquer objetos ou alimentos;

3.1.4.5.3. Será obrigatória a utilização de máscara, exceto no período de refeição;

3.1.4.5.4. Será assegurada uma boa ventilação e renovação do ar neste espaço.

3.1.4.5.5. O refeitório funcionará entre as 11h30m e as 13h45m.

Os alunos do 2.º e 3.º ciclos (5.º, 7.º, 9.º A, 9.º B e 9.º C), com mancha horária apenas na parte da manhã, deverão adquirir a refeição na modalidade de Takeaway, que será entregue no refeitório devidamente acondicionada e preparada para ser transportada pelo aluno. O ano letivo arranca com esta modalidade, de forma preventiva e atendendo à estatística de almoços do ano transato, pelo que, caso não se justifique, esta medida poderá ser alterada a qualquer momento.

3.1.4.6. Todos os eventos e reuniões que não garantam o distanciamento de segurança não se realizarão de forma presencial;

3.1.4.7. Será privilegiada a via digital ou telefónica no contacto com os Encarregados de Educação. Nos casos que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais, nos espaços reservados na sala de DT;

3.1.4.8. Para o contacto dos **Serviços Administrativos** deverá ser privilegiado a via digital, quando não possível, funcionam com marcação prévia por telefone e/ou email. O acesso ao interior dos serviços administrativos está condicionado à autorização prévia da Direção e/ou dos elementos administrativos. O atendimento é ao balcão;

3.1.4.9. O funcionamento da **Papelaria** será condicionado ao número de utilizadores que aguardarão a sua vez na fila e serão atendidos de acordo com a triagem realizada pela portaria e/ou PBX;

3.1.4.10. Carregamento de Cartões deverá ser sempre efetuado presencialmente na papelaria;

3.1.4.11. A marcação das refeições deverá ser efetuada preferencialmente *online* ou nos pórticos existentes na escola;

3.1.4.12. Na **Reprografia**, o pedido de fotocópias/impressões dos documentos deverá ser efetuado, preferencialmente, por correio eletrónico, com 48 horas de antecedência, dando cumprimento ao pedido efetuado, de acordo com os *timings* pretendidos.

3.1.4.13. A **Equipa de Educação e Promoção para a Saúde** será composta por uma equipa alargada de Docentes com representação dos diferentes níveis de ensino, Assistentes Operacionais, Psicóloga. Esta equipa trabalhará em colaboração permanente com o Centro de Saúde de Sesimbra, representado pela Enfermeira destacada e restante equipa da Saúde Escolar, promovendo sessões de informação/ sensibilização para toda a comunidade escolar.

3.1.4.14. Os procedimentos a adotar na Unidade de Ensino Estruturado são:

- a) Sensibilizar para o uso de calçado exclusivo para circular na Unidade;
- b) Sensibilizar para o uso permanente de máscara;
- c) Sensibilizar para o uso de bata;
- d) Sensibilizar para que os alunos com cabelo comprido o prendam;
- e) Os pertences pessoais devem vir em sacos de plástico fechados e identificados;
- f) Trazer material próprio de desgaste que será indicado, posteriormente, consoante a necessidade, para que não haja trocas dos mesmos, entre os alunos;
- g) Haverá local próprio, individual, para os alunos guardarem os seus pertences;
- h) Privilegiar espaços exteriores para o desenvolvimento de algumas atividades letivas (por exemplo, jardinagem);
- i) Sensibilizar os alunos para a manutenção do distanciamento físico de segurança.

3.1.4.15. Cada sala / espaço terá uma lotação específica devidamente assinalada à entrada:

Sala / espaço	Lotação/espaço N.º de pessoas
Direção	1
Secretaria	1
Papelaria	1
Reprografia	1
Bufete	16
Refeitório	50
Sala de Apoio Bloco A	10
Sala de Apoio (1.º Ciclo) Bloco A	1
Sala de Professores Bloco B	20
Sala de Apoio 1 Bloco B	10
Sala de Apoio 2 Bloco B	6
Sala de Apoio 3 (Educação Física)	6
Sala de Apoio ao DT	10
Sala - Arquivo	1
Casas de Banho (alunos)	3
Balneários Alunos (M/F)	15
Casas de Banho Docentes (M/F)	3
Casas de Banho Não Docentes (M/F)	1
Casas de Banho (Docentes) -Educação Física	1

3.2. Escola Básica do Casal do Sapo (CS)

3.2.1. Educação Pré-Escolar

3.2.1.1. Horários

O Horário letivo: das 9h00 às 15h00

O horário das AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família): 8h00-9h00; 12h00 - 13h00; 15h00 - 18h30

3.2.1.2. Regras de Funcionamento / Procedimentos

3.2.1.2.1. A entrada e saída das crianças será efetuada pelo portão pequeno, em frente ao ATL;

3.2.1.2.2. A criança é entregue ao portão pelos pais/pessoa responsável, que deverão cumprir o distanciamento físico e o uso de máscara. A Assistente Operacional que recebe a criança encaminha-a para a sala pelo corredor entre o pavilhão do Jardim de Infância e o do ATL;

- 3.2.1.2.3. Os pais/pessoa responsável devem confirmar, diariamente, que a criança não traz brinquedos ou outros objetos desnecessários, salvo situações devidamente justificadas;
- 3.2.1.2.4. À entrada no portão a criança desinfeta as mãos com SABA, com a supervisão da Assistente Operacional;
- 3.2.1.2.5. A assistente acompanha as crianças seguindo as setas assinaladas com a **cor laranja**;
- 3.2.1.2.6. No espaço reservado ao Pré-Escolar, à entrada das duas salas, as crianças higienizam os sapatos no tapete desinfetante;
- 3.2.1.2.7. As crianças colocam a mochila e a lancheira no cabide;
- 3.2.1.2.8. Na sala, a criança ocupa o seu lugar, mantendo, sempre que possível, o distanciamento físico;
- 3.2.1.2.9. A higienização dos materiais e equipamentos utilizados pelas crianças será feita várias vezes ao dia, entre e após utilizações.
- 3.2.1.2.10. Devem estar na sala apenas os materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades letivas.
- 3.2.1.2.11. A meio da manhã as crianças tomam um pequeno lanche na sala.
- 3.2.1.2.12. No horário de almoço cada grupo de crianças almoça na própria sala, no horário estipulado (11h30m/12h00).
- 3.2.1.2.13. Cada grupo de crianças ocupa um espaço de permanência no exterior, de forma a evitar que os grupos se encontrem no recreio. A distribuição dos espaços exteriores será previamente definida.
- 3.2.1.2.14. A utilização do Parque será usada de forma alternada, com horários e momentos definidos ficando a higienização do local a cargo de uma das Assistentes Operacionais.
- 3.2.1.2.15. Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a bancada antes e depois da muda de fralda.
- 3.2.1.2.16. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja deverão ir para casa em saco plástico fechado e devidamente acondicionado.

3.2.2. 1º Ciclo

3.2.2.1. Horários

O primeiro ciclo funcionará em horário normal.

Período da manhã:

Das 9h00 às 12h00 (turmas de 1.º e 2.º ano)

Das 9h00 às 12h30 para as turmas de (turmas do 3.º e 4.º anos).

Período da tarde:

Das 13h00 às 15h00 (turmas de 1º e 2º ano)

Das 13h30 às 15h00 (turmas de 3º ano)

Das 13h30 às 15h30 (turmas do 4.º ano)

3.2.2.2. Regras de funcionamento/procedimentos

3.2.2.2.1. A entrada e saída dos alunos será feita pelo portão principal da Escola;

3.2.2.2.2. Os alunos deverão desinfetar as mãos com SABA e seguir as setas assinaladas a **cor azul**.
Os alunos higienizam os sapatos no tapete desinfetante à entrada de cada sala;

3.2.2.2.3. Os alunos, na sala, sentam-se no lugar que lhes foi atribuído/assinalado;

3.2.2.2.4. Durante as aulas, os alunos só se poderão levantar e sair do lugar com autorização do professor;

3.2.2.2.5. As pausas letivas/intervalos das turmas serão desencontradas;

3.2.2.2.6. Nos intervalos, os alunos poderão lanchar dentro das salas, ir à casa de banho e descontraír no espaço de recreio definido para o efeito;

3.2.2.2.7. Os alunos deverão trazer, preferencialmente, o lanche de casa.

3.2.2.2.8. Após cada pausa, ao entrar na sala, com a supervisão do professor, cada aluno desinfeta as mãos com SABA e dirige-se ao seu lugar;

3.2.2.2.9. Cada aluno deve trazer lenços de papel de casa;

3.2.2.2.10. No horário de almoço, entre as 12h e as 12h30m, as turmas de 1.º e 2.º ano almoçam de forma alternada semanalmente, no refeitório e na sala;

3.2.2.2.11. No período de almoço, entre as 12h30 e as 13h, as turmas de 3.º e 4.º ano almoçam, de forma alternada semanalmente, no refeitório e na sala;

3.2.2.2.12. O funcionamento das AEC será efetuado depois da componente letiva;

3.2.2.2.13. O funcionamento das CAF será efetuado antes e no final do horário letivo dos alunos, depois das AEC.

3.3. Escola - Pólo do Conde 2

3.3.1. Ensino Pré-Escolar

3.3.1.1. Horários

Das 9h00 às 15h00

O horário das AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família): 8h00-9h00; 12h00 - 13h00; 15h00 - 18h30)

3.3.1.2. Regras de Funcionamento / Procedimentos

3.3.1.2.1. A entrada e saída das crianças deverá ser efetuada pelo portão reservado para esse efeito (junto do campo de jogos);

3.3.1.2.2. A criança é entregue ao portão pelos pais/pessoa responsável, que deverão cumprir o distanciamento físico e o uso de máscara. A Assistente Operacional que recebe a criança encaminha-a para a respetiva sala;

3.3.1.2.3. Os pais/pessoa responsável devem confirmar, diariamente, que a criança não traz brinquedos ou outros objetos desnecessários, salvo situações devidamente justificadas;

3.3.1.2.4. À entrada no portão a criança desinfeta as mãos com SABA, com a supervisão da Assistente Operacional;

3.3.1.2.5. A Assistente acompanha as crianças seguindo o respetivo trajeto (utilização de setas assinaladas a **laranja**);

3.3.1.2.6. No espaço reservado ao Pré-Escolar, à entrada das duas salas, as crianças higienizam os sapatos no tapete desinfetante colocado para o efeito;

3.3.1.2.7. As crianças colocam a sua mochila e a lancheira no respetivo cabide.

3.3.1.2.8. Na sala, a criança ocupa o seu lugar, mantendo, sempre que possível, o distanciamento físico;

3.3.1.2.9. A higienização dos materiais e equipamentos utilizados pelas crianças será efetuada várias vezes ao dia, entre e após utilizações.

3.3.1.2.10. Devem estar na sala apenas os materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades letivas.

3.3.1.2.11. A meio da manhã as crianças tomam um pequeno lanche na sala.

3.3.1.2.12. No horário de almoço cada grupo de crianças almoça semanalmente, de forma alternada, quer no refeitório ou na própria sala, no horário estipulado (11h30m/12h00).

3.3.1.2.13. Cada grupo de crianças ocupa um espaço (já previamente estabelecido) de permanência no exterior, de forma a evitar que os grupos se encontrem no recreio.

3.3.1.2.14. A utilização do Parque será usada de forma alternada, com horários e momentos definidos, ficando a higienização do local a cargo de uma das Assistentes Operacionais.

3.3.1.2.15. Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados no curativo de ferimentos e na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada/espaço utilizados.

3.3.1.2.16. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico devidamente acondicionados.

3.3.2. 1.º Ciclo

3.3.2.1. Horários

O 1.º Ciclo funcionará em horário/regime normal.

Período da manhã:

Das 9h00 às 12h00 (turmas de 1.º; 2.º; 3.º e 4º ano)

Período da tarde:

Das 13h00 às 15h00 (turmas de 1.º; 2.º; 3.º e 4º ano)

3.3.2.2. Regras de funcionamento/procedimentos

3.3.2.2.1. A entrada e saída dos alunos do 1.º Ciclo será efetuada pelo portão principal da Escola;

3.3.2.2.2. Ao entrar os alunos devem desinfetar as mãos com SABA e seguir o respetivo trajeto (setas assinaladas a **azul**);

3.3.2.2.3. Os alunos higienizam os sapatos no tapete desinfetante à entrada;

3.3.2.2.4. Os alunos, na sala, sentam-se no lugar que lhes foi atribuído;

3.3.2.2.5. Durante as aulas, os alunos só se poderão levantar e sair do lugar com autorização do professor;

3.3.2.2.6. As pausas letivas/intervalos das turmas serão desenhadas;

3.3.2.2.7. Nos intervalos, os alunos poderão lanchar dentro das salas, ir à casa de banho e descontrair no espaço definido para o efeito;

3.3.2.2.8. Os alunos deverão trazer, preferencialmente, o lanche de casa;

- 3.3.2.2.9. Após cada pausa, ao entrar na sala, com a supervisão do professor, cada aluno desinfeta as mãos com SABA e dirige-se ao seu lugar;
- 3.3.2.2.10. Cada aluno deve trazer lenços de papel de casa;
- 3.3.2.2.11. O funcionamento das AEC será efetuado depois da componente letiva;
- 3.3.2.2.12. O funcionamento das CAF será efetuado nas “pontas”, depois das AEC;
- 3.3.2.2.13. No horário de almoço, entre as 12h e as 12h30m as turmas de 1.º e 2.º ano almoçam de forma alternada semanalmente, no refeitório e na sala;
- 3.3.2.2.14. No período de almoço entre as 12h30 e as 13h as turmas de 3.º e 4.º ano almoçam, de forma alternada semanalmente, no refeitório e na sala.

4. AULAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

4.1. Procedimentos no ginásio e campo de jogos

No desenvolvimento curricular da disciplina de Educação Física - EF em regime presencial, será adotado um conjunto de medidas preventivas, designadamente:

- 4.1.1. Privilegiar os espaços exteriores para as práticas letivas em EF;
- 4.2.2. Efetuar a lavagem e/ou desinfeção das mãos dos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos com solução à base de álcool;
- 4.2.3. Não partilhar material, sem que seja higienizado entre utilizações;

EQUIPAMENTO/ MATERIAL

- 4.2.4. A participação nas aulas de Educação Física obriga a equipamento próprio: ténis/sapatilhas, meias, calções e camisola (específica do Agrupamento) ou fato-de-treino, que deve vir vestido de casa devidamente higienizado; os balneários estão interditos para esse fim;
- 4.2.5. Na utilização do ginásio (escola sede) devem ser utilizados ténis ou sapatilhas, que devem ser higienizados antes da aula;
- 4.2.6. Os cacifos estarão colocados no átrio por 4 grupos de cores correspondendo cada cor a um grupo/ turma, sem chaves;

4.2.7. O aluno deverá deixar a sua mochila na sala da Turma e deve evitar trazer valores para a escola nos dias da EF, sendo da sua responsabilidade as consequências do não cumprimento destas orientações;

4.2.8. É estritamente proibida a partilha de equipamento pessoal.

CIRCULAÇÃO/ ESPAÇO

4.2.9. A circulação no interior das instalações deverá realizar-se exclusivamente pelos percursos devidamente sinalizados, estando proibidas socializações;

4.2.10. As deslocações nas instalações devem ser realizadas pelo percurso estabelecido e com a distância de, pelo menos, 2 metros de outros utilizadores;

4.2.11. A entrada e a saída para as instalações fazem-se por portas exclusivas e devidamente assinaladas;

4.2.12. Estarão delineados os circuitos adequados, que estão preparados para acatar a restrição ou limitação de pessoas, caso Autoridade de Saúde local, regional ou nacional o determine;

USO DE MÁSCARA

4.2.13. Uso, obrigatório de máscara, na entrada e saída das instalações;

4.2.14. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico;

4.2.15. Os professores de Educação Física dispensam da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a lecionação de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico;

4.2.16. Assistentes Operacionais: uso obrigatório de máscara;

HIGIENIZAÇÃO

4.2.17. Haverá dispensadores de Solução (SABA) ou solução à base de álcool, junto às entradas e saídas do átrio de EF, ginásio e de casas de banho;

4.2.18. Haverá um tapete embebido em SABA para higienização dos ténis/sapatilhas na entrada do ginásio;

4.2.19. Todos os espaços, materiais e equipamentos utilizados na prática de Educação Física (EF), Desporto Escolar e Clubes, serão submetidos a limpeza e desinfeção antes e depois da sua utilização, pelo grupo/turma;

4.2.20. A utilização dos balneários é permitida, apenas para troca de equipamento pessoal;

DISTANCIAMENTO SOCIAL

4.2.21. Evitar-se-á ao máximo o contacto físico durante a prática da EF;

4.2.22. Assegurar que em espaços abertos é garantido o distanciamento físico mínimo de pelo menos, **três metros** entre pessoas durante a prática de exercício físico e desporto, quando não possível nestes casos, o distanciamento deverá ser sempre maximizado e o período de maior proximidade entre os alunos e professor deverá ser o menor possível.

5. ORIENTAÇÕES PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESINFEÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES DO AEQC

5.1. Espaços comuns/acessos

5.1.1. O pessoal docente/ Assistentes Operacionais serão as pessoas responsáveis por deixar as janelas das salas abertas durante os intervalos/pausas;

5.1.2. Os Assistentes Operacionais deverão efetuar a limpeza e a higienização, conforme as diretrizes estabelecidas em:

- Maçanetas e puxadores de portas;
- Portas de WC;
- Armários;
- Telefones;
- Teclados e ratos de computador;
- Interruptores;
- Torneiras e autoclismos;
- Mesas de trabalho das crianças;
- Outros acessórios regularmente manipuláveis.

5.2. Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

5.2.1. As superfícies e os objetos de trabalho deverão ser mantidos limpos e desinfetados;

5.2.2. Deverá ser realizado o arejamento dos espaços mantendo as janelas e portas abertas, sempre que possível.

5.2.3. Serão colocados cartazes informativos e ilustrativos em diversos espaços do recinto escolar que alertam para uma boa higienização das mãos, distanciamento social e medidas de etiqueta respiratória.

5.2.4. O pessoal docente em contexto de sala de aula, deverá promover atividades para a aquisição de bons hábitos de higiene.

5.2.5. Todo o pessoal docente e não docente deve promover os bons hábitos em relação à lavagem das mãos e às regras de etiqueta respiratória.

6. SALA DE ISOLAMENTO

EBI (escola sede)

6.1. A Sala de Isolamento será a Sala de Apoio junto à porta de serviço da Secretaria, com janela para o exterior para possibilitar o arejamento da sala;

6.2. Esta sala fica devidamente sinalizada identificando-se como sala de contingência;

6.3. Esta sala deverá ser de fácil acesso;

6.4. Para aceder à sala de isolamento deverá utilizar-se sempre o percurso mais curto entre o local onde se encontra a pessoa possivelmente infetada e a sala de isolamento;

6.5. Afetas à sala de isolamento estarão duas Assistentes Operacionais cujo horário será das 8h00 às 19h00;

Na EB/JI do Casal do Sapo, a Sala de Isolamento situar-se-á dentro do espaço do ATL, na casa de banho para pessoas portadoras de deficiência, pois possui janela para o exterior, que possibilita o seu arejamento, bem como um espaço amplo que pode ter os materiais e equipamentos necessários a um espaço com as características/condições pretendidas para o efeito.

- Afetas à Sala de Isolamento estarão três Assistentes Operacionais cujo horário será das 8h00 às 19h00;

Pólo da Quinta do Conde

(A definir)

6.6. A Sala de Isolamento contém:

1 sofá 1 mesa 3cadeiras Cartaz informativo e ilustrativo de colocação e remoção do equipamento de proteção individual	Telemóvel/telefo ne fixo Máscaras Óculos de proteção Luvas cirúrgicas Termómetros Desinfetantes Antipiréticos Lenços de papel	Garrafas de água Termo com chá quente Pacotes (individuais) de bolachas	Saco do lixo grosso Abraçadeiras Material de limpeza e desinfecção
---	--	--	---

6.7. Equipamento do assistente operacional:

- uso de máscara;
- uso de luvas;
- uso de óculos e/ou viseira.

6.8. A sala de isolamento deve dispor dos materiais e equipamentos estritamente necessários e preferencialmente de uso único. Todo o equipamento deve ser de uso exclusivo desta sala;

6.9. Os equipamentos reutilizáveis devem ser limpos com água e detergente e de seguida higienizados, com desinfetante para as mãos ou álcool a 70°;

6.10. Os panos de limpeza devem ser de uso único, por área de limpeza. (definidos e identificados por cores);

6.11. O material não reutilizado deverá ser removido de acordo com o cartaz de remoção de equipamento de proteção individual e colocado no saco do lixo e fechado de imediato com braçadeiras atilhos;

6.12. A sala deverá sempre desinfetada e arejada;

6.13. A limpeza das superfícies deverá ser feita com detergente/desinfetante recomendado.

Procedimentos específicos

Solicitar-se-á aos Pais e Encarregados de Educação que mantenham os seus educandos em casa, caso se verifiquem sintomas nos mesmos (ponto 1.2.). Nesse sentido, os Pais e Encarregados de Educação deverão ligar para a Saúde 24 e informar de imediato a escola e, posteriormente, comunicar a evolução da situação clínica do seu educando.

Solicitar-se-á também ao pessoal docente e não docente que se mantenham em casa, caso verifiquem os sintomas previstos (ponto 1.2.). Nesse sentido, docentes e não docentes deverão ligar para a Saúde 24 e informar de imediato a escola informando sobre a evolução da sua situação clínica.

7. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

- 1.º Serão imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência contactando a Sala de Isolamento.
- 2.º O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um AO, que lhe colocará uma máscara (visando os alunos do ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo) até à Sala de Isolamento, através de circuitos próprios. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a Sala de Isolamento.
- 3.º O AO deverá medir a temperatura, troca de informação/partilha entre Assistente e o caso suspeito.
- 4.º Será contactado o Encarregado de Educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do educando.
- 5.º Na Sala de Isolamento, o Encarregado de Educação/AO ou o próprio se for o adulto, contacta o SNS 24, seguindo as indicações que lhe forem dadas.

Na sequência da triagem telefónica:

- a) Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica deverá ser seguido o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado.
 - b) Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica, será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.
 - c) Caso o Encarregado de Educação não contacte o SNS 24 ou não autorize o Agrupamento a fazê-lo, a Direção informa a Autoridade de Saúde Local.
- 6.º Caso exista um caso suspeito é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local.
Perante a existência de um caso ou de um surto, o estabelecimento de educação ou ensino deverá transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as informações solicitadas.
- 7.º Autoridade de Saúde Local:
- prescreve o teste e encaminha para a sua realização;
 - esclarece o caso suspeito sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação.

8.º A Autoridade de Saúde Local procede a uma rápida avaliação da situação/risco e, em caso de confirmação laboratorial, deverá proceder ao isolamento dos contactos que estiveram em proximidade.

9.º A Autoridade de Saúde informa o Agrupamento sobre o caso, os contactos de alto e baixo risco e sobre as medidas individuais e coletivas a implementar:

- a) Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o Agrupamento;
- b) Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como, da Sala de Isolamento;
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito;

10.º A Direção efetuará um registo oficial diário sobre a evolução/ponto de situação referente aos casos suspeitos no âmbito da Pandemia COVID-19, no AEQC.

8. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO AGRUPAMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

- 1.º Perante a comunicação do EE ao Agrupamento de um caso confirmado deverão ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência.
- 2.º A Direção contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local.
- 3.º A Autoridade de Saúde Local, assegura a investigação epidemiológica.
- 4.º A Autoridade de Saúde informa o Agrupamento sobre os contactos do caso suspeito inserido na Comunidade Escolar:
 - Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o Agrupamento;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como, da Sala de Isolamento;
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito.

9. MEDIDAS A ADOTAR NUM CASO CONFIRMADO

Perante um caso confirmado o mesmo deverá permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada confirmada.

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, o caso referenciado poderá regressar ao Agrupamento.

10. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental **envolver os parceiros da comunidade educativa** para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A **comunicação e a articulação** têm um papel fundamental. Estas permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção informa todos os Encarregados de Educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

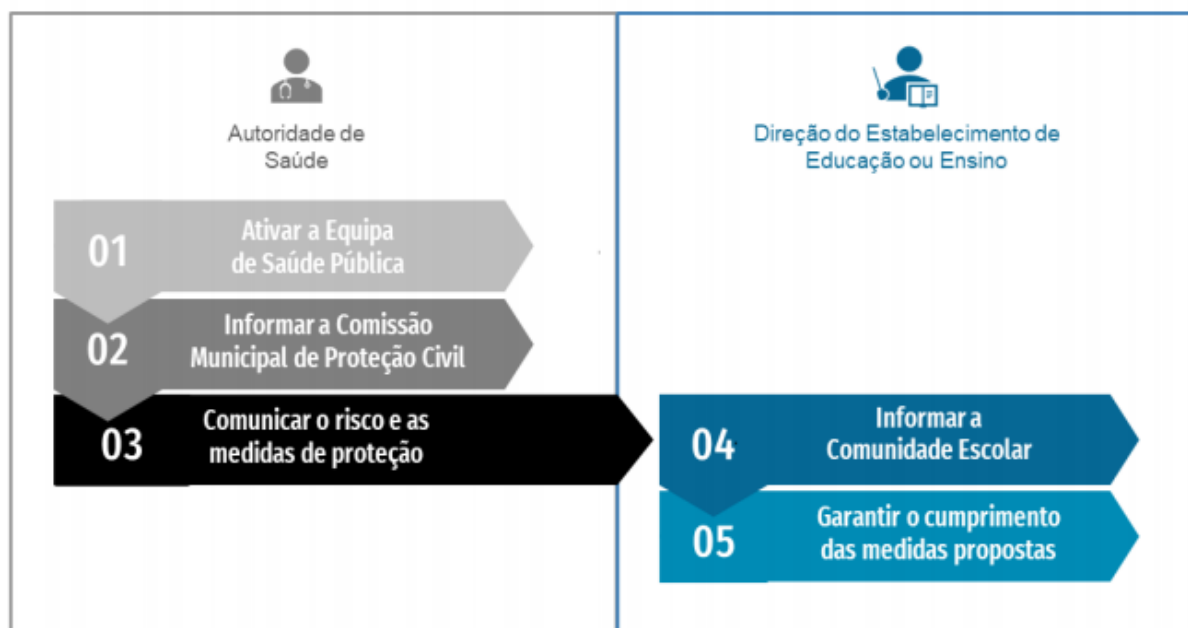


Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

11. RESPONSABILIDADES

COORDENADOR - Diretor e Subdiretor:

- Luís Pacheco
- Francisco Nunes

COORDENAÇÃO EQUIPA OPERATIVA/SUBSTITUTOS - Adjuntos da Direção:

- Sofia Almeida
- Suzana Borges

CONTACTOS COM AS FAMÍLIAS RESPONSÁVEIS/SUBSTITUTOS:

Direção

- Luís Pacheco
- Francisco Nunes
- Sofia Almeida
- Suzana Borges

Unidades Escolar - Casal do Sapo

Coordenadora Teresa Morais

Unidades Escolar - Pólo do Conde 2

Coordenadora Amélia Pereira

Últimas considerações:

Este Plano de Contingência está sujeito a alterações sempre que se justifique, decorrentes de necessidades aferidas pelos seus responsáveis diretos, de propostas da Autoridade de Saúde Local e/ou em consequência do balanço efetuado nas reuniões de monitorização a realizar e no âmbito da sua operacionalização e eficácia.

Quinta do Conde, 9 de setembro de 2020

O Diretor

Luís Pacheco

Contactos

Identificação dos profissionais de Saúde e seus contactos

- Linha Saúde 24 - 808 24 24 24
- Centro de Saúde da Quinta do Conde - 212 138 200
- Bombeiros Voluntários de Sesimbra/Quinta do Conde - 212 288450
- Delegado de Saúde (Dr. Ramon Ruano) - 212 289 630 ou 961 037 324
- Escola Básica Integrada da Quinta do Conde - 212 106 361 ou 212 106 368